



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 07:00 às 13:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 758, DE 17 DE MARÇO DE 2016

*Concede **Progressões Verticais** aos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia que especifica.*

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos, 20 e 22, da Lei nº 9.354 de 08 de novembro de 2013 e as informações contidas nos processos correspondentes,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam concedidas **Progressões Verticais** aos servidores descritos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, para os **Níveis** e a partir das datas especificadas, conforme *anexo único* deste ato, permanecendo inalteradas as referências em que se posicionam.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO ÚNICO AO DECRETO N.º 758 /2016****PROGRESSÕES VERTICAIS - GCM**

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível		A partir de:
				De	Para	
01	58053708	17191-01	João Gualberto Rocha	I	II	11/12/2015
02	59435175	792632-01	Thatiany Lagares Silva	I	II	17/10/2014

Nº	Processo	Matrícula	Nome	Nível		A partir de:
				De	Para	
03	43105159	798584-01	Anderson Divino Lopes Martins	II	III	26/10/2015
04	43244086	803995-01	Edenilson Borges Magalhães	II	III	12/06/2015
05	40801685	16276-01	Ediel Fernandes de Souza	II	III	02/12/2015
06	46678516	861235-01	Elvis Neris Pereira	II	III	01/12/2015
07	42038598	793620-01	Fabiana de Jesus Barros	II	III	20/11/2015
08	42343790	243388-01	Júnio Eder Sousa	II	III	22/01/2016
09	37269271	245135-01	Lazaro da Silva Parreiras	II	III	02/01/2014
10	44447215	447498-03	Patrícia Vieira da Silva	II	III	08/12/2015
11	42003930	789933-01	Paulo César da Silva Sousa	II	III	07/12/2015
12	41997621	621820-02	Renato Pereira Coqueiro	II	III	01/12/2015
13	42150550	797316-01	Valdeir Alves Portilho	II	III	29/10/2015

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 759, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, Lei Estadual nº 18.189, de 14 de outubro de 2013, Lei Municipal nº 8.834, de 22 de julho de 2009, Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e tendo em vista o que constam dos processos nºs 2.311.517-4/2003, 2.268.038-2/2003, 3.630.784-6/2008 e 6.014.758-2/2014, de interesse de **SPE RESIDENCIAL TUZIMOTO LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado **Residencial Tuzimoto**, parte integrante da Fazenda São José – Gleba A, com área de 200.743,86m² (duzentos mil, setecentos e quarenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados), objeto da matrícula nº 246.851, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos nos processos supracitados.

Art. 2º O loteamento será composto de:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

Fazenda São José – Gleba A

ÁREA: 200.743,86m²

Começa no marco M-11 de coordenadas N= 8.155.153,197 e E= 675.145,064, deste segue confrontando com Sebastião Harpa da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°56'04" e 54,191m até o marco M-11A, daí segue confrontando com a Gleba B, terras de sucessores do Sr. Gozo Tuzimoto – Fumico Takehana Tuzimoto, viúva, Jorge Shinji Tsujimoto Rezende, Doracina Alves de Souza Tsujimoto, Helena Kazue Tuzimoto Rezende e seu marido, Edmar Rezende Castro, com os seguintes azimutes e distâncias:

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

111°37'40" – 64,495m até o marco M25, 142°32'56" – 83,690m até o marco M26, 181°11'43" – 54,831m até o marco M26A, daí segue passando a confrontar com a Gleba C, terras de sucessores do Sr. Gozo Tuzimoto – Fumico Takehana Tuzimoto, viúva, Jorge Shinji Tsujimoto Rezende, Doracina Alves de Souza Tsujimoto, Helena Kazue Tuzimoto Rezende e seu marido, Edmar Rezende Castro, seguindo com os azimutes e distâncias respectivas de 181°11'43" – 54,831m até o marco M27, 138°34'48" – 103,156m até o marco M28-C, 63°10'07" – 186,176m até o marco M-47C, cravado na margem esquerda do Córrego Ribeirão Anicuns, atravessando o mesmo com o azimuth de 58°42'39" e distância de 6,151m até o marco M23A, passando a confrontar com a Gleba A2, terras de sucessores do Sr. Gozo Tuzimoto – Fumico Takehana Tuzimoto, viúva, Jorge Shinji Tsujimoto Rezende, Doracina Alves de Souza Tsujimoto, Helena Kazue Tuzimoto Rezende e seu marido, Edmar Rezende Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 60°08'19" – 66,109m até o marco M22A, 69°41'18" – 63,533m até o marco M31A, 315°20'40" – 122,12m até o marco M32, 333°29'51" – 138,626m até o marco M33, deste, segue confrontando com Sebastião Harpa da Silva, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°00'31" – 135,961m até o marco M14, 6°06'03" – 23,436m até o marco M15, 44°04'47" – 131,269m até o marco M16, deste segue confrontando com José de Jesus Filho, com os seguintes azimutes e distâncias: 111°04'11" – 32,377m até o marco M17, 123°03'13" – 47,557m até o marco M17A, 127°50'08" – 125,110m até o marco M18, deste segue confrontando com Geraldo Rodrigues Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 235°49'54" – 66,387m até o marco M19, 207°59'43" – 143,012m até o marco M20, 211°14'43" – 85,248m até o marco M20A, 214°53'50" – 40,833m até o marco M21, 250°00'31" – 39,364m até o marco M31, deste segue confrontando com Geraldo Rodrigues Galvão, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°00'31" – 67,083m até o marco M22, 240°08'19" – 67,013m até o marco M23, e deste atravessa o Ribeirão Anicuns com azimuth de 238°27'56" – 3,005m até o marco M47, com a gleba D e terras de sucessores do Sr. Gozo Tuzimoto – Fumico Takehana Tuzimoto, viúva, Jorge Shinji Tsujimoto Rezende, Doracina Alves de Souza Tsujimoto, Helena Kazue Tuzimoto Rezende e seu marido, Edmar Rezende Castro, daí seguindo com azimuth de 243°10'07" – 183,085m até o marco M28, 192°53'10" – 56,971m até o marco M-30B, deste segue com o arco em desenvolvimento de D=97,249m, R= 101,660m e AC= 54°48'35" até o marco M30A, deste segue com azimuth de 229°50'04" – 96,175m até o marco M-30, 235°43'25" – 140,088m até o marco M-9B, deste segue confrontando com o Loteamento Residencial Mendanha, com os seguintes azimutes e distâncias: 304°03'40" – 192,254m até o marco M6, deste segue confrontando com o Loteamento Residencial Portinari, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°46'34" – 71,123m até o marco M7, 30°54'44" – 357,465m até o marco M11, ponto inicial desta descrição.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁREAS

Total de Quadras:	13
Números de Lotes:	306
Área mínima de lote:	200,00m ²
Frente mínima:	10,00m
Total das vias e canalização de tráfego:	74.885,82m ² = 36,969%
Total das Áreas de Equipamentos Públicos:	29.441,53m ² = 15,001%
Total das Áreas Públicas:	104.327,35m ² = 51,970%
Total das Áreas Alienáveis (306 lotes):	96.416,51m ² = 48,030%
ÁREA A PARCELAR:	200.743,86m² = 100,00%

ÁREAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

APM 01: ESCOLA	=	7.048,67m²	=	3,598%
Frente para a Rua LRM-9	=			76,59m
Fundo confrontando com a Rua RT-3	=			72,24m
Lado direito confrontando com a Rua RT-2	=			55,04m
Lado esquerdo confrontando com a Rua RT-5	=			86,60m
Pela linha curva – Rua LRM-9 com Rua RT-5	=			D=16,00m
1º Chanfrado – Rua LRM-9 com Rua RT-2	=			8,27m
2º Chanfrado – Rua RT-2 com Rua RT-3	=			7,25m
3º Chanfrado – Rua RT-3 com Rua RT-5	=			7,07m
APM 02: PRAÇA	=	6.717,80m²	=	3,482%
Frente para a Avenida Vinicius de Moraes	=			38,00m
Fundo confrontando com a Rua RT-8	=	81,28m+D=14,88m+7,82m		
Lado direito confrontando com as ruas RT-9 e RT-10	=	44,98m+D=28,31m+		
		35,82m+6,93m+53,27m		
Lado esquerdo confrontando com a Rua RT-7	=			66,19m
1º chanfrado – Avenida Vinicius de Moraes com Rua RT-7	=			7,08m
2º chanfrado – Avenida Vinicius de Moraes com Rua RT-9	=			7,06m
Pela linha Curva – Rua RT-10 com Rua RT-8	=			D=17,63m
3º chanfrado – Rua RT-8 com Rua RT-7	=			6,80m



PREFEITURA DE GOIÂNIA

APM 03: PRAÇA	=	7.705,81m²	=	3,941%
Frente para a Rua RT-12	=	33,17m+D=15,84m+34,94m		
Fundo confrontando com a Rua RT-14	=	48,84m		
Lado direito confrontando com a Rua RT-14	=	57,94m		
Lado esquerdo confrontando com a Rua RT-13	=	32,03m+D=59,84m		
1ª linha curva – Rua RT-12 com Rua RT-13	=	D=11,54m		
Pela linha de chanfrado – Rua RT-12 com Rua RT-14	=	6,97m		
2ª linha curva – Rua RT-14	=	D=20,29m		
3ª linha curva – Rua RT-14 com Rua RT-13	=	D=12,11m		
 APM 04: ESCOLA	=	 7.969,25m²	=	 3,980%
Frente para a Rua RT-17	=	50,40m		
Fundo confrontando com a Rua RT-14	=	50,19m		
Lado direito confrontando com a Rua Travessa RT-19	=	123,00m		
Lado esquerdo confrontando com a Rua RT-13	=	123,00m		
1º Chanfrado – Rua RT-17 com Rua RT-13	=	7,07m		
2º Chanfrado – Rua RT-17 com Rua Travessa RT-19	=	7,07m		
3º Chanfrado – Rua Travessa RT-19 com Rua RT-14	=	7,08m		
4º Chanfrado – Rua RT-14 com Rua RT-13	=	7,07m		

Art. 3º Em conformidade com o Plano Diretor de Goiânia – Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007, a área que compreende o loteamento **Residencial Tuzimoto** está localizada na Macrozona Construída, e as Quadras 01 a 09, inseridas em Área Especial de Interesse Social III – AEIS III, conforme Decreto nº 2.834, de 03 de julho de 2007.

Art. 4º Deverão ser incluídas como vias integrantes do Sistema Viário Básico a Avenida Vinicius de Moraes e ruas LRM-11, LRM-9, RT-11 e Travessa RT-19, classificadas como **Vias Coletoras**.

Art. 5º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 6º Conforme o disposto na Lei Federal nº 6.766/79, bem como diretrizes oficiais, o interessado deverá implantar no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar da data de aprovação do loteamento:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

I – rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;

II – rede de distribuição e abastecimento de água potável;

III – abertura de vias de circulação;

IV – demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;

V – obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem;

VI – obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.

Art. 7º Como garantia caucionária pela execução dos serviços de rede de energia elétrica e iluminação pública – **R\$ 331.979,84** (trezentos e trinta e um mil, novecentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), rede de abastecimento de água potável – **R\$ 241.248,95** (duzentos e quarenta e um mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e cinco centavos), foram dados os lotes 11 a 25 da Quadra 13, onde se pretende implantar o Residencial Tuzimoto, avaliados em **R\$ 615.205,00** (seiscentos e quinze mil e duzentos e cinco reais), conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 7º Tabelionato de Notas, Livro 2003-N, FLS 144/148, bem como Nota Promissória, no valor de **R\$ 4.589.503,54** (quatro milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e três reais e cinquenta e quatro centavos), relativa à execução das obras de terraplanagem, pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e bueiros em aduelas, conforme Termo de Compromisso firmado por essa municipalidade e a empresa SPE Residencial Tuzimoto LTDA., às fls. 996/999.

Art. 8º Findo o prazo concedido pelo art. 6º, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços a que se obrigou, o loteador tornar-se-á devedor da importância contida na Nota Promissória, devidamente atualizada, bem como implicará na adjudicação compulsória da área caucionada, que constituirá bem dominial do Município.

Art. 9º Realizadas todas as obras e serviços exigidos, a Prefeitura, a requerimento do interessado, após vistoria de seu órgão próprio, dará plena quitação da obrigação assumida.

Art. 10 O Interessado/Proprietário fica obrigado a comunicar oficialmente à CELG, SEINFRA, SANEAGO e COMURG, o início de qualquer obra de infraestrutura do referido loteamento.

Art. 11 A implantação do loteamento é de total responsabilidade e obrigação do Responsável Técnico (R.T), juntamente com o proprietário do mesmo.

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Art. 12 Aprovado o projeto de loteamento, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme dispõe o art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE
Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 760, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear ANA MARIA MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº. 926639, CPF nº. 428.206.931-72, para exercer o cargo, em comissão, de Coordenadora Administrativa do Distrito Sanitário Sudoeste, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de março de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 761, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear PATRICIA VIEIRA DE SOUZA MARIANO, matrícula n.º 558290**, CPF nº. 004.905.961-00, para exercer a função de confiança de *Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II - Centro de Saúde da Família Residencial Goiânia Viva, símbolo FC-SAÚDE-1*, da Secretaria Municipal de Saúde, **a partir de 25 de fevereiro de 2016.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 762, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 5.853.161-8/2014, **RESOLVE** *retificar o Decreto n.º 2342, de 15 de setembro de 2015*, na parte que exonerou, a pedido, **JEANE HELLEN ALVES GUILHARDE**, matrícula n.º 876135, contratos **01 e 02**, do cargo de *Profissional de Educação*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, para considerar como sendo **a partir de 31 de julho de 2014**, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 763, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE *exonerar* **CRISTIANO DOS SANTOS**, matrícula nº. 619558, CPF nº.
004.000.511-92, do cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com
lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir desta data**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês
de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 764, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº. 264, de 27 de janeiro de 2016, **RESOLVE nomear RODRIGO AUGUSTO MARQUES**, CPF nº. 010.507.811-55, para exercer o cargo, em comissão, *de Assessor Especial II, símbolo AE-2*, com lotação na Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, **a partir desta data.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 765, DE 17 DE MARÇO DE 2016

**Altera o Decreto nº 1.185, de
11 de maio de 2015.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; Lei nº 9.201, de 22 de novembro de 2012, com alterações posteriores, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 4º, do art. 4º, do Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 1.185, de 11 de maio de 2015, que nomeou membros para compor o Conselho de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – CONAS, órgão de normatização e deliberação superior do Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, de forma paritária, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º(...)

(...)

I. Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) *Fernando Evangelista da Silva - Titular;*

(...).”

Art. 2º O membro ora nomeado dará continuidade ao mandato do antecessor **José Geraldo Fagundes Freire**, que fica, de consequência, dispensado da referida função.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2016.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 766, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.432.646-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **CELIO MARTINS DE ALMEIDA**, matrícula nº 860700, CPF nº 466.675.551-91, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cedido ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Departamento Estadual de Trânsito, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 767, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.488.039-0/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ANTONIO LACERDA ROCHA**, matrícula n.º **491144**, CPF n.º **365.191.033-49**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto ao Gabinete do Vereador Paulo da Farmácia, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 768, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.521.100-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **GEIZIBEL FERREIRA RIOS**, matrícula nº **1057243**, CPF nº **983.412.941-68**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Ciência e Tecnologia, cedida ao Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, **a partir desta data até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM – Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 769, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.466-9/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **HUMBERTO BARRELI NETO**, matrícula n.º 722855, CPF nº 776.469.911-04, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedido à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 770, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.458.485-5/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **958719**, CPF nº **003.347.361-70**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, para prestar serviço junto à Presidência, **durante o exercício de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e **sem ônus para o requisitante**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 771, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.539.658-1/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **SANDRA HELENA COSTA MILAGRE**, matrícula nº 98132, CPF nº 196.159.301-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, cedida à Câmara Municipal de Goiânia, **a partir de 1º de março até 31 de dezembro de 2016**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 772, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Divina Batista da Silva**, matrícula n.º. 76040-01, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “S”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.270,52** (sete mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos); **Adicional de Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 4.362,31** (quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) e **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 2.181,15** (dois mil, cento e oitenta e um reais e quinze centavos), nos termos dos Processos n.ºs 1.668.211-0/2000 e 6.062.913-7/2015.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 773, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Edna Aguiar Cipriano de Assis**, matrícula n.º **91626-01**, aposentada no cargo de Especialista em Saúde, Grau III, Referência "O", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.763,32** (cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 15%: R\$ 864,49** (oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 3.457,99** (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), nos termos dos Processos n.ºs 2.012.899-2/2002 e 6.318.874-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 774, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Leny Alves de Carvalho**, matrícula n.º **478407-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Padrão “H”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **15,73/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 15 anos, 08 meses e 28 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 509,76** (quinhentos e nove reais e setenta e seis centavos) mensais, nos termos do Processo n.º 6.364.700-4/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 775, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º. 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria do Socorro Pereira**, matrícula n.º. **708330-01**, aposentada no cargo de Agente de Apoio Educacional, Nível II, Referência “C”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais** a razão de **10,21/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 10 anos, 02 meses e 15 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 291,09** (duzentos e noventa e um reais e nove centavos) mensais, nos termos do Processo n.º. 6.387.258-0/2015.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 776, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Marleide Louzada**, matrícula n.º. **226858-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “D”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.111,12** (três mil, cento e onze reais e doze centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.555,56** (hum mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos); **Adicional de Titularidade 30%: R\$ 933,33** (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 3.418.538-7/2008 e 4.864.656-5/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 777, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Neide Candido Ramos, matrícula nº. 83836-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.412,39** (quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.103,09** (hum mil, cento e três reais e nove centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 694,37** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.647,43** (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 882,47** (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.429.257-9/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 778, DE 17 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I, 73, II; 76, I, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Jaime Silverio da Silva**, viúvo da ex-servidora **Olga Maria Peres da Silva**, matrícula n.º. 102229-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 828,14** (oitocentos e vinte e oito reais e quatorze centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 414,07** (quatrocentos e quatorze reais e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.446.903-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 27 de dezembro de 2015.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 779, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88; art. 7º e art. 6-A, Parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º. 041/03, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º. 070/12, combinado com o art. 53, §§ 2º, 6º, inciso VII, e 7º, da Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Silvânia Maria do Nascimento Oliveira**, matrícula n.º. **60330-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.869,70** (dois mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 1.258,72** (um mil duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos); **Difícil Acesso Incorporado: R\$ 870,08** (oitocentos e setenta reais e oito centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (05): R\$ 1.434,85** (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos) e **Adicional de Titularidade 20%: R\$ 573,94** (quinhentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), nos termos do Processo n.º. 6.153.345-1/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 780, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

Art. 1º Fica a servidora **Sheila Martins Gonçalves**, matrícula n.º **50822-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.412,39** (quatro mil, quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 20%: R\$ 882,47** (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos); **Estabilidade Econômica: R\$ 815,61** (oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.647,43** (dois mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos) e **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 882,47** (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 6.381.675-2/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 781, DE 17 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Sônia Maria Camargo de Souza**, matrícula n.º. **84360-01**, aposentada no cargo de Analista em Cultura e Desportos, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 4.412,39** (quatro mil quatrocentos e doze reais e trinta e nove centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento 25%: R\$ 1.103,09** (um mil cento e três reais e nove centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (06): R\$ 2.647,43** (dois mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos); **Adicional de Desempenho Profissional: R\$ 882,47** (oitocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 694,37** (seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), nos termos do Processo n.º. 5.636.550-8/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 61125558/2015

INTERESSADO: Abraão Henrique Gandolpho Bacelar

ASSUNTO: Disposição

DESPACHO Nº028/2016

À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, cessar, *a partir de 1º de setembro de 2015*, os efeitos do Despacho nº 039, de 24 de abril de 2015, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista ao servidor **ABRAÃO HENRIQUE GANDOLPHO BACELAR**, matrícula nº 768146, para exercer ao cargo de Secretário Geral do Sindicato de Enfermagem do Estado de Goiás – SIENF-GO.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 59202367///2015

INTERESSADO: Elcione Gonçalves Guimarães e outro

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº029/2016

À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, cessar, *a partir de 1º de setembro de 2015*, os efeitos do Despacho nº 001, de 08 de janeiro de 2015, que concedeu Licença para Desempenho de Mandato Classista aos servidores **ELCIONE GONÇALVES GUIMARÃES**, matrícula nº 789496 e **WELLINGTON SILVA DE ALMEIDA**, matrícula nº 1197762, para exercerem, respectivamente, aos cargos de Presidente e Vice - Presidente, do Sindicato de Enfermagem do Estado de Goiás – SIENF-GO.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração.

Gabinete do Prefeito, aos 17 dias do mês de março de 2016.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Finanças

PORTARIA N.º 024/2016

PROCESSO: 63887676/2015

CONTRATO N. 001/2016

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidor para acompanhamento da execução do contrato supracitado, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 2º - Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Gestor do Contrato:

2.1 - Adriano Marcus Tavares, Supervisor Administrativo de Agência de Atendimento, Matrícula 385689-2, CPF: 869.821.251-49;

Art. 3º - Competem ao Gestor as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de março de 2016.

Jeovalter Correia Santos
SECRETÁRIO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças****PORTARIA N.º 025/2016****PROCESSO: 64784587/2016****CONTRATO N. 003/2016**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Trata-se de designação de servidor para acompanhamento da execução do contrato supracitado, nos termos do art. 67, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa n. 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

Art. 2º - Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de Gestor do Contrato:

2.1 - Elio Rodrigues do Nascimento, Matrícula 928658-1, CPF: 648.222.731-72, lotado na Gerência de Apoio Administrativo da Sefin;

Art. 3º - Competem ao Gestor as atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gerenciamento do contrato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, aos 17 dias do mês de março de 2016.

Jeovalter Correia Santos**SECRETÁRIO**

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2016-SRP

A Secretaria Municipal de Administração, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 06 de abril de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 63803332/2015, destinado a Aquisição de material de expediente (colchete, agenda telefone, clips de aço, entre outros), conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado n.º. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 16 de março de 2016.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Administração**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 015/2016

A Secretaria Municipal de Administração, mediante solicitação da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n.º 1461, de 22/06/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta, nesta Secretaria, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote, a ser realizada em sessão pública eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil a partir das 08:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 01 de abril de 2016, através do site: www.licitacoes-e.com.br, Processo n.º 63413631/2015, destinado à Contratação de empresa especializada em serviço de revestimento de fibra de vidro com instalação e fornecimento de componentes nas 03 (três) piscinas dos Clubes do Povo e 01 (uma) no Clube Morada Nova, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. O Edital de Licitação encontra-se disponível no endereço citado abaixo ou no site www.goiania.go.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Paço Municipal – Avenida do Cerrado nº. 999, Térreo, Bloco B, Goiânia-GO. Fone: (062) 3254-6320 e e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Goiânia, 16 de março de 2016.

Hendy Adriana Barbosa

Pregoeira Geral

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

www.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2015****PROCURADOR DO MUNICÍPIO****RESULTADO FINAL DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE CONCORRERAM ÀS
VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU DOS QUE USUFRUÍRAM DO
TEMPO ADICIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Decreto nº. 2.530, de 15 de outubro de 2014 e alterações posteriores, bem como no Edital nº. 001/2015,

DIVULGA, conforme a seguir, o Resultado Final da Perícia Médica da candidata convocada, através do Edital nº 001/2016, para se submeter a Perícia Médica para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional, conforme subitens 6.8.1.6 e 6.9.8 do Edital.

Nº	Candidato (a)	Inscrição	Resultado
1	AMANDA MONIQUE DE SOUZA AGUIAR MAIA	1525001308	Deferido pela junta médica.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, GOIÁS, aos 17 dias do mês de março de 2016.

VALDI CAMARCIO BEZERRA

Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social**PORTARIA Nº 008/2016**

Altera Portaria nº 14/2015, que designa servidores para exercer Função de Confiança (FC).

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015, e considerando que já foi apresentada a documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do disposto no § 2º, do art. 3º, do Decreto nº. 418, de 11 de fevereiro de 2015, que altera o Decreto nº. 1.939, de 14 de agosto de 2012;

Considerando o disposto no inciso V, alínea a, do art. 48, da Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, e nos termos do Decreto 1.610, de 03 de julho de 2015;

Considerando ainda a Portaria nº 14/2015, que designou servidores para exercer Função de Confiança (FC);

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar a servidora **ECIONE PEREIRA DA COSTA**, CPF: 993.249.461-53, Matrícula nº 780278-01, Simbologia FC-1 e designar a servidora **NARA CRISTINA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF: 777.467.831-04, Matrícula nº 1208900, para exercer a mesma Função de Confiança, a partir de 01 de março de 2016;

Art. 2º Dispensar a servidora **RUTIA RODRIGUES VILELA PEIXOTO**, CPF: 982.985.341-15, Matrícula nº 1014897, Simbologia FC-1 e designar a servidora **ELIZÂNGELA SOUSA DE SÁ**, CPF: 010.321.791-63, Matrícula nº 1018019, para exercer a mesma Função de Confiança, a partir de 01 de março de 2016;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL**, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2016.

DRA. MARISTELA ALENCAR

Secretária Municipal de Assistência Social



Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2016

PROCESSO: 64912232

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: Ikhon Gestão, Conhecimentos e Tecnologia Ltda.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de gestão de informação, conforme exigências técnicas do Termo de Referência e seus anexos, e demais condições estabelecidas na **Ata de Registro de Preço nº 03/2015, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2015-SRP, do Ministério da Educação.**

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço, conforme disposições da Lei nº 8.666, de 1993 e modificações posteriores.

DO VALOR: O valor estimado total da contratação é de **R\$ 8.781.250,00 (oito milhões setecentos e oitenta e um mil, duzentos e cinquenta reais)**, conforme proposta da CONTRATADA.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2016.

www.goiania.go.gov.br



**Secretaria Municipal de Saúde****AVISO DE ADIAMENTO E REMARCAÇÃO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, através da Comissão Especial de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº 57068035/2014, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos da Lei nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2016**, com DISPUTA prevista para o dia 17 de março de 2016, às 09h00min, **FICA ADIADO PARA ALTERAÇÕES DO EDITAL E REMARCADO** para nova data:

Início de acolhimento de propostas dia 18/03/2016

Propostas recebidas até as 08h00min do dia 31/03/2016

Abertura das propostas eletrônicas às 08h00min do dia 31/03/2016

Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 31/03/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Câmaras Frias para acondicionamento de insulinas e demais medicamentos termolábeis, conforme quantidade e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Através do site: **www.publinexo.com.br**

PROCESSO Nº: 57068035/2014

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br,

www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br ou

celsms.goiania@gmail.com

FONE/FAX – (62) 3524-1628

Goiânia, 16 de março de 2016

**Clerleis Rodrigues Lopes
Pregoeiro**



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Educação e Esporte

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 011/2016

1.DATA: 15/03/2016

2.CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e ESPORTE e a empresa Cooperativa de Agricultura Familiar de Itapuranga – Cooperafi.

3.OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição de gêneros alimentícios (polpa de frutas natural integral congelada), produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal destinada ao atendimento dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme condições definidas na Chamada Pública nº. 002/2015 e seus anexos, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

4. PRAZO: Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da primeira ordem de serviço.

5. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do gênero alimentício na vigência do contrato, o valor total de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

6.PROCESSO nº: 65047191/2016.

www.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal do Meio Ambiente

PORTARIA Nº 036/2016 GAB/AMMA

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar nº. 276, de 03 de junho de 2015, bem como o disposto no Artigo 119, da Lei Complementar nº. 011 de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

Considerando o Despacho nº 319/2016, fl. 25, que ratifica o Parecer nº 341/2015, fl. 17 a 18 da Chefia de Advocacia Setorial, retroagindo à data de 15 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor Moisés Gonçalves de Lima Filho, matrícula nº. 975494-01, lotado na Gerência Administrativa, desta Agência, Licença por Interesse Particular, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2015, conforme Parecer Jurídico nº. 341/2015, da Chefia de Advocacia Setorial desta Agência, emitido nos autos do Processo nº. 63201634.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 15 dias do mês de março de 2016.

NELCIVONE SOARES DE MELO
Presidente

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2014.**

1. ESPÉCIE:	2º Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2014
2. OBJETO:	Fica alterada a Cláusula Terceira (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) do Contrato n. 010/2014, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses a partir de 01/12/2015, conforme faculta a legislação vigente.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a RDS COMERCIAL LTDA .</i>
4. PROCESSO N:	56162453

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Agência Municipal do Meio Ambiente**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2014.**

1. ESPÉCIE:	3º Termo Aditivo ao Contrato n. 010/2014
2. OBJETO:	Este Termo Aditivo tem por objeto, corrigir o valor do contrato constante na Cláusula Quarta do contrato nº. 011/2015.
3. PARTES:	<i>AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e a RDS COMERCIAL LTDA.</i>
4. PROCESSO N:	56162453

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho de Administração da **Associação dos Rondonistas do Estado de Goiás PROJETO RONDON®-Goiás**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.766.046/0001-65, no uso regular de suas atribuições estatutárias, **CONVOCA** seus associados, que nesta data somam **44 (quarenta e quatro)**, para participarem no dia 29 de Março de 2016, em sua sede, localizada na Rua Carlos Chagas, nº 186, Setor Serrinha, Goiânia-Goiás, da **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA** que se realizará às 15h e 30 min., em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 16h, com o mínimo de 40% (quarenta por cento) dos associados. Segue, abaixo, a Ordem do Dia para deliberação:

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

- I - Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2015, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal;
- II - Plano de Ação para 2016;
- III - Outros Assuntos.

Goiânia/GO, 10 de Março de 2016.

Daniel Regis de Oliveira Ribeiro
Conselho de Administração
Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração do **Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH**, no uso regular de suas atribuições estatutárias, convoca seus associados, que nesta data somam 68 (sessenta e oito), para reunirem-se em **Assembleia Geral Ordinária**.

A **Assembleia Geral Ordinária** se realizará no dia 31 de Março de 2016, no Hotel San Marino, localizado à Rua 05, nº 1.090, Setor Oeste, Goiânia-GO, às 15h30min, em primeira convocação, com a presença de 2/3 dos associados em condições de votar, ou, em segunda convocação, às 16h, com o mínimo de 40% dos associados.

Segue, abaixo, a Ordem do Dia para deliberação:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

I – Prestação de Contas do Conselho de Administração referente ao exercício de 2015, acompanhadas do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo Relatório de Gestão, Balanço Geral e Plano de Atividades para o exercício de 2016;

II – Criação de filiais por Contrato de Gestão;

III – Outros assuntos de interesse da Instituição.

Goiânia/GO, 23 de Fevereiro de 2016.

Rosana Carvalho Cardoso Ferreira Leite

Conselho de Administração

Presidente